



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 241/2023

Ofício 651/2023
Ibitinga, 11 de Maio de 2023.

Assunto: Responde requerimento 44/2023, dos ilustres vereadores Marco Antônio Da Fonseca, Murilo Bueno, Richard Porto De Rosa e Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requerem informações ao Executivo Municipal sobre a área decretada de utilidade pública, localizada atrás do Cemitério Municipal.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 44/2023 (Protocolo 322/2023), **requerem informações ao Executivo Municipal sobre a área decretada de utilidade pública, localizada atrás do Cemitério Municipal.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana Claudio Alcalá Moreira a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ibitinga, 10 de Maio de 2023.

PROCOLO Nº 44/2023

REF: REQUERIMENTO DOS EXMOS. VEREADORES MURILO BUENO, MARCO ANTONIO DA FONSECA E RICHARD PORTO DE ROSA.

Os nobres vereadores requerem informações sobre a área decretada de utilidade pública, localizada atrás do Cemitério Municipal.

- Requer envio do Decreto que decretou de utilidade pública a área atrás do Cemitério Municipal?
- Apresentar data e processo do pedido de construção pelo atual proprietário da área objeto do Decreto de utilidade pública.
- Apresentar projeto de ampliação do atual Cemitério Municipal, desenhando carneiras e aproveitando as áreas que originou o decreto, do então prefeito Frauzo Ruiz Sanches.
- Se há pretensão da aquisição do Cemitério privado, existe também impacto de vizinhança já que lá tem acesso único ao bairro e o transito pode ser um grande agravante?

Segue anexo Decreto. Não foi dado entrada na prefeitura de nenhum projeto em nome do atual proprietário. Não existe dificuldade no trânsito, uma vez que a via possui dimensões razoáveis e o transito fui com tranquilidade.

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,



CLAUDIO ALCALÁ MOREIRA

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
IBITINGA-SP**





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DECRETO Nº 5.507, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do cemitério e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser desapropriado pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Edson Teixeira de Godoy, RG 4.104.940, CPF 660.354.788-49 e Lourdes Ruiz Godoy, RG 3.980.558, CPF 020.231.978-48, objeto da Matrícula 29.540, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, localizado na Avenida Anchieta.


Art. 2º Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FRAULZO RUIZ SANCHES
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 22 de agosto de 2022.

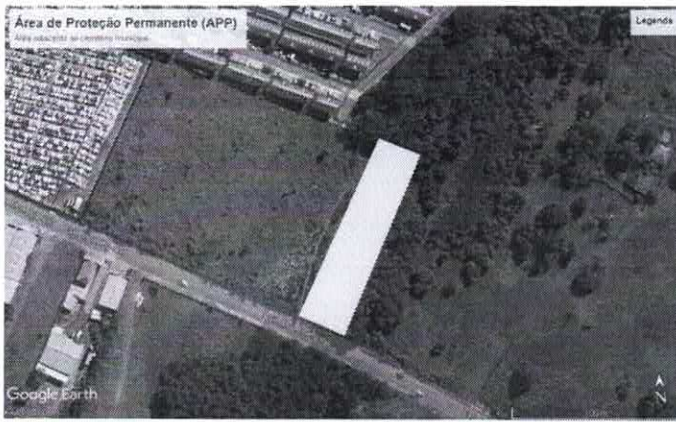

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



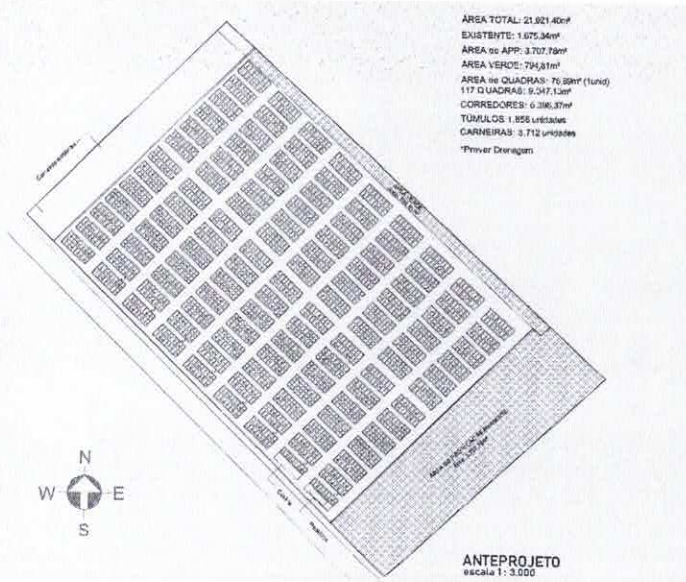
PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Área anexa ao Cemitério Municipal
Apresentamos o estudo técnico da
área anexa ao Cemitério Municipal,
objeto da Matrícula 29.540, com
21.921,40 m².



No anteprojeto, em anexo,
apresentamos: o posicionamento
dos túmulos com 1.856 unidades
,com duas carneiras, totalizando
cerca de 3.718 unidades de
sepultamento; arruamentos com
piso intertravado; proposta de
drenagem em virtude do relevo do
terreno; área de APP e área verde
(obrigatórias devido à legislação
ambiental).

